

05	Renato Luis Xavier	33.287.686-X	P Mairinque
06	Rodrigo Manoel Parré	46.663.973-9	P Mairinque
07	Anderson Alvim de Almeida	33.093.076-X	P Iperó
08	João Carlos Menck	28.912.886-9	P Iperó
09	Luiz Fernando Terra Valentim	23.837.651-5	P Iperó
10	Crisler de Oliveira Borges	29.032.552-9	CDP Hortolândia
11	André Pereira Barbosa	32.262.290-6	P II Itirapina
12	Sivaldo Benedito Rodrigues	24.321.710-9	P Piracicaba
13	Sandro Pimenta Righi	42.667.308-6	P Piracicaba
14	Celso Bernardo	18.028.182	PF Mogi Mirim
15	Fernando Henrique Pereira	45.143.824-3	PF Mogi Mirim
16	Marcos Antônio Gonçalves de Carvalho	33.146.355-6	PF Mogi Mirim
17	Sérgio Pereira Aguiar	36.807.699-4	PF Mogi Mirim

#### Retificação do D.O. de 6-11-2019

Comunicado EAP 466/2019 –PAG. 13- Seção I – referente ao Workshop sobre Materiais Bélicos – Armas, Munições e Granadas, realizado no Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Noé Azevedo” III de Bauru - SP

Onde se lê:

7 – Turma, data e horário: Turma Única - 13-11-2019, das 9h às 17h.

NOME	RG	UNIDADE.
Inclua-se:		
Anderson Manuel Faria	23.882.578-4	Centro de Ressocialização Marília
Gilvan Gomes da Lima Junior	23.404.207-2	Penitenciária de Bernardino de Campos
Douglas Fernando Semenzin Galdino	32.518.574-8	Centro Detenção Provisória de Taubaté
Graziella Fernanda Rodrigues Costa	26.768.302-9	Penitenciária Feminina de Pirajuí

#### Retificação do D.O. de 20-11-2019

No Executivo I, seção I, página 11, Comunicado EAP 508/2019 referente a realização da Jornada Temática Itinerante com o tema “Prevenção e Combate a Incêndio e Socorismo” na Penitenciária “Jairo de Almeida Bueno” de Itapetingina:

Onde se lê: 8.1. Turma 2 – 27-11-2019 – das 9h às 17h - 8 h/a

Leia-se: 8.1. Turma 2 – 06-01-2020 – das 9h às 17h - 8 h/a

#### Retificação do D.O. de 19-11-2019

Na Seção I – pág. 18 Comunicado EAP 505/2019 - referente a realização do Curso “Legislação de Trânsito e Direção Preventiva” – parte prática.

Onde se lê: 6. Local:

Leia-se: 6. Local: Dia 02-12-2019 - Kartódromo Fkart Guaratinguetá, Rod. Pres. Dutra, 232 - Internacional Park, Guaratinguetá - SP, 12504-290.

#### Retificação do D.O. de 4-9-2019

No Comunicado EAP 327/2019, Seção I, fls. 16, em que torna público a realização do Curso de Especialização Técnico- Profissional para Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária – Fase II- Teste de Avaliação Física, para os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária das Unidades Prisional - Penitenciária de Mairinque, subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado.

Exclua-se:

Unidade: Penitenciária de Mairinque

Turma 01

Data: 27-09-2019

Alceno Carlos de Souza Lobo – 17.577.987-9

Anderson Antonio Araújo dos Santos – 40.471.877-2

Jurandir Antonio Filho – 33.855.343-5

#### Retificação do D.O. de 4-9-2019

No Comunicado EAP 331/2019, Seção I, fls. 17, em que torna público a realização do Curso de Especialização Técnico- Profissional para Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária – Fase II- Teste de Avaliação Física, para os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária das Unidades Prisionais - Penitenciária “Nelson Vieira” de Guael I e Penitenciária de Mairinque, subordinadas à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado.

Inclua-se:

Unidade: Penitenciária de Mairinque

Turma 02

Data: 24-10-2019

Alceno Carlos de Souza Lobo – 17.577.987-9

Anderson Antonio Araújo dos Santos – 40.471.877-2

Jurandir Antonio Filho – 33.855.343-5

#### Retificação do D.O. de 19-10-2019

No Comunicado EAP 434/2019, Seção I, fls. 13, em que torna público a realização do Curso de Especialização Técnico- Profissional para Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária – Fase II- Teste de Avaliação Física, para os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária das Unidades Prisionais - Penitenciária Feminina de Guariba e Centro de Detenção Provisória de Taubaté, subordinadas à Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado.

Inclua-se:

Unidade: Penitenciária de Mairinque

Turma 02

Data: 24-10-2019

Alceno Carlos de Souza Lobo – 17.577.987-9

Anderson Antonio Araújo dos Santos – 40.471.877-2

Jurandir Antonio Filho – 33.855.343-5

#### Retificação do D.O. de 19-10-2019

No Comunicado EAP 434/2019, Seção I, fls. 13, em que torna público a realização do Curso de Especialização Técnico- Profissional para Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária – Fase II- Teste de Avaliação Física, para os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária das Unidades Prisionais - Penitenciária Feminina de Guariba e Centro de Detenção Provisória de Taubaté, subordinadas à Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado.

Inclua-se:

Unidade: Penitenciária de Mairinque

Turma 02

Data: 24-10-2019

Alceno Carlos de Souza Lobo – 17.577.987-9

Anderson Antonio Araújo dos Santos – 40.471.877-2

Jurandir Antonio Filho – 33.855.343-5

#### Retificação do D.O. de 13-11-2019

No comunicado EAP-495/2019, Seção I, página 14, referente a relação de servidores que participaram do Curso de Aperfeiçoamento para Agentes de Segurança Penitenciária e Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, integrantes do Grupo de Intervenção Rápida-GIR-4.

Inclua-se:

Gilberto de Oliveira Neves – RG 22.489.122-4

Jean Paulo Roberto – RG 40.703.762-7

Exclua-se:

Henrique dos Santos Bertoldo – RG 43.600.071-4

## CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

### Despacho do Corregedor Administrativo, de 29-11-2019

PAP CASP 088/2019 –Tendo em vista os termos constantes de denúncia encaminhada à Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, ao Corregedor Administrativo e, conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265, da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar eventuais irregularidades praticadas por servidores subordinados a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo.

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

## CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CHÁCARA BELÉM I

### CENTRO ADMINISTRATIVO

#### Despacho do Diretor, de 29-11-2019

Tendo em vista os termos contidos nos comunicados de eventos 283/2019, subscrito por D.R.S. e 281/2019, subscrito por R.A.N, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942,

de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da subversão à ordem e disciplina no pavilhão VI, em decorrência da apreensão de serras aparelhos celulares, após arremesso do lado externo da Unidade Prisional. Ficom designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG 07.393.059-6 - ASP I que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 382/2019)

#### Despacho do Diretor, de 29-11-2019

Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 282/2019, subscrito por J.S.O, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos na ala de progressão penitenciária no dia 20-11-2019, quanto à evasão do sentenciado Jefferson Ultramar de Souza, matrícula 743.749 da ala de progressão penitenciária. Ficom designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG 07.393.059-6, ASP I, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 383/2019)

#### Despacho do Diretor, de 29-11-2019

Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 284/2019, subscritos por R.R.C, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de aparelho celular durante o procedimento de ronda interna no perímetro de segurança da ala de progressão penitenciária, sendo possível identificar os sentenciados Warley Ribeiro Santana, matrícula 1.033.655, João Carlos Amélio da Silva, matrícula 659.412 e Marlon Lino, matrícula 127.819, em fotos e áudios. Ficom designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG 07.393.059-6 - ASP I que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 384/2019)

#### Despacho do Diretor, de 29-11-2019

Tendo em vista os termos contidos nos comunicados de eventos 287/2019, subscrito por R.R.C. e 288/2019, subscrito por M.A.V, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de drogas com a visitante do preso Charles Santos Silva, matrícula 885.992-8, durante o procedimento de revista no aparelho de escâner corporal, e ainda, quanto à apreensão de aparelho celular durante o procedimento de ronda na ala de progressão penitenciária, apresentando-se como proprietário o sentenciado Antonio Gival Silva Feitosa, matrícula 718.080. Ficom designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG 07.393.059-6 - ASP I que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 385/2019)

#### Despacho do Diretor, de 29-11-2019

Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 286/2019, subscritos por R.A.N, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de ilícitos à Unidade Prisional. Ficom designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG 07.393.059-6 - ASP I que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 386/2019)

#### Despacho do Diretor, de 29-11-2019

Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 289/2019, subscritos por J.S.O, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de aparelho celular durante o procedimento de ronda no perímetro de segurança da ala de progressão penitenciária. Ficom designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG 07.393.059-6 - ASP I que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 387/2019)

#### Despacho do Diretor, de 29-11-2019

Tendo em vista os termos contidos nos comunicados de eventos 290 a 293/2019, subscrito por A.R.G. e 295/2019, subscrito por A.L.G.X, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de aparelhos celulares durante o procedimento de revista nos pavilhões VI e VIII, apresentando-se como proprietários os presos Walmir Baptista Torres Filho, matrícula 821.860, Jefferson Rodrigo Botelho de Carvalho, matrícula 331.604 e Adriano Pereira da Silva, matrícula 17.670-8, e ainda, durante o procedimento de revista manual com o sentenciado Adrielilson Luan Gomes Xavier, matrícula 964.200 foram localizadas substâncias ilícitas. Ficom designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG 07.393.059-6 - ASP I que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 388/2019)

#### Despacho do Diretor, de 29-11-2019

Tendo em vista os termos contidos nos comunicados de eventos 297 e 299/2019, ambos subscritos por J.S.O, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos na ala de progressão penitenciária no dia 26-11-2019, quanto às evasões dos sentenciados Diogo da Silva Azarias, matrícula 379.571 e

Fernando Ariel Condori Condori, matrícula 1.092.803 da ala de progressão penitenciária. Ficom designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG 07.393.059-6, ASP I, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 389/2019)

#### Despacho do Diretor, de 29-11-2019

Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 298/2019, subscritos por J.S.O, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de um aparelho celular durante procedimento de vitória na ala de progressão penitenciária com o sentenciado José Geraldo Pinheiro dos Santos, matrícula 410.458. Ficom designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG 07.393.059-6 - ASP I que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 390/2019)

#### Despacho do Diretor, de 29-11-2019

Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 278/2019, subscritos por R.A.N, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de uma serra e quatro aparelhos celulares no teto do pavilhão VI. Ficom designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG 07.393.059-6 - ASP I que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 375/2019)

#### Despacho do Diretor, de 29-11-2019

Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 279/2019, subscrito por G.L.V, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos na ala de progressão penitenciária no dia 17-11-2019, quanto à evasão do sentenciado Kelvin Francisco Melo da Silva, matrícula 744.274 da ala de progressão penitenciária. Ficom designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG 07.393.059-6, ASP I, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 376/2019)

#### Despacho do Diretor, de 29-11-2019

Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 280/2019, subscrito por J.S.O, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos na ala de progressão penitenciária no dia 18-11-2019, quanto à evasão do sentenciado Ricardo Santos de Jesus Martins, matrícula 1.136.839 da ala de progressão penitenciária. Ficom designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Olair dos Santos Feitosa, RG 07.393.059-6, ASP I, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/ DT III 377/2019)

## PENITENCIÁRIA FEMININA SANT' ANA

### Portaria Normativa-114, de 29-11-2019

*Dispõe sobre acompanhamento e fiscalização de execução de contratos administrativos*

O Diretor Técnico III, da Penitenciária Feminina Sant'Ana, conforme Decreto 50.265 de 30-11-2005, e,

Considerando o Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Resolve:

Artigo 1º - Descentralizar as atribuições inicialmente previstas para o Gestor de Contratos Administrativos, celebrados por esta Unidade Prisional e as empresas, a fim de otimizar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização das cláusulas contratuais.

§ único – A fim de atender ao disposto no caput deste artigo, além do Gestor, fica instituída a figura do Fiscal de Contrato, com atribuições específicas pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo.

Artigo 2º - Compete ao Gestor de Contrato:

I – Elaborar e implantar sistemas de acompanhamento e controle das liquidações de despesas, a fim de evitar realizações mensais que excedam aquelas inicialmente previstas no contrato celebrado, tendo em vista a oscilação da população carcerária, comum em Unidades Prisionais;

II – Elaborar expediente próprio de consulta técnica, sempre que a mutabilidade contratual mostrar-se conveniente e oportuna à Administração, e desde que seja preservado o equilíbrio econômico e financeiro do contrato celebrado, a ser encaminhado à Consultoria Jurídica da Secretaria da Administração Penitenciária, através da Assistência Técnica Administrativa do Coordenador de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo;

III – Ratificar, após o preliminar saneamento realizado pelos fiscais de contratos administrativos, as notas fiscais e encaminhá-las ao Ordenador de Despesas;

IV – Apresentar justificativas formais sobre a prorrogação do contrato celebrado, em prol de interesse público da atividade penitenciária e apresentá-las ao Ordenador de Despesas;

V – Comunicar, formalmente, ao Dirigente da Unidade Prisional irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI – Formalizar e publicar em Diário Oficial Ato de Notificação por descumprimento de cláusula contratual, por parte da empresa que deixar de observar os deveres que lhe competem;

§ único – o servidor designado para o gerenciamento dos contratos atuará sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupa.

Artigo 3º - Compete aos Fiscais de Contrato:

I – Conhecer integralmente o teor do contrato a que estiver incumbido de fiscalizar e acompanhar, devendo manter em seu poder uma cópia, na íntegra, do mesmo, a ser fornecida pelo Gestor de Contratos Administrativos desta Unidade Prisional;

II - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

III - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

IV - Anotar em Livro de Atas próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcialmente, conforme a respectiva natureza do contrato administrativo